Câmara Municipal de Medicilandia - PA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO nº 3, de 06 de novembro de 2023

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA TÍTULO DE "PRODUTOR RURAL DE CACAU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais aprovou e sua Mesa Diretora Promulga e manda que se publique o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Instituído no município de Medicilândia/PA, o título de PRODUTOR RURAL DE CACAU.

Parágrafo único Considera-se "Produtor Rural de Cacau" para efeito no caput, o produtor rural que tenha lavoura de cacau ao menos há quinze anos, se destacou ou se destaca na produção da lavoura cacaueira, desenvolve boas práticas de produção e manejo, e não tenha relação com a prática de serviço análogo a escravidão.

Art. 2º. O título de PRODUTOR RURAL DE CACAU, será outorgado a cada ano pelo Legislativo Municipal em sessão especial de abertura do CACAUFEST, realizada no Plenário Jeová Siqueira Fontes.

§ 1º Excepcionalmente na edição de 2023, será indicado pelo Poder Executivo Municipal nove (9) produtores de cacau que se enquadrem nas características exigidas e o Legislativo Municipal indicará onze (11) produtores.

§ 2º Nas posteriores edições será outorgado o título de PRODUTOR RURAL DE CACAU a 11 (onze) produtores indicados exclusivamente pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Cada parlamentar tem direito a indicar um produtor, assim perfazendo o total de 11 (onze) indicados.

§ 4º A indicação do nome para receber a honraria será apresentado 40 (quarenta dias) antes da data da sessão especial de abertura do CACAUFEST, acompanhando a indicação breve biografia de produtor, o qual deve-se enquadrar no parágrafo único do art. 1º, não permitido a repetição de indicação.

§ 5º Em memória é permitido a indicação de um familiar para receber a honraria.

§ 6º É permitida a homenagem de entidades (associações, institutos ou entidade de assistência técnica) diretamente ligadas a produção e boas práticas da produção do cacau.

Art. 3º. O título de PRODUTOR RURAL DE CACAU é confeccionado no modelo que simbolize as cores cívicas do município com slogan simbolizando um produtor no manejo da cultura cacaueira, e o certificado tem o tamanho de 23cm (vinte e três centímetros) de altura por 30cm (trinta centímetros) de comprimento e impresso em papel de ótima qualidade próprio de certificado.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 6 de novembro de 2023.

JARI EDNEI TEIXEIRA	ELISVAN ALVES RODRIGUES	ELAINE WAGNER
Presidente CMM	**1º Secretário CMM**	**2ª Secretária CMM**

ALERTA, quanto as compilações:
O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de Medicilândia é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, mantida, em

respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica, mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.